



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a **EVENTUAL** contratação de empresa especializada para serviços de *Outsourcing* de Impressão, no modelo Locação de Equipamentos (Impressoras, Plotter e Scanner – Monocromática e Policromática), com manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macaé e do Centro Cultural do Legislativo.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 1.3. O quantitativo a ser eventualmente contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.
- 1.4. A modalidade licitatória será **Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços**.
- 1.5. O critério julgamento será o de **menor preço GLOBAL**, pois os serviços possuem interdependência. Destaca-se, também, que referido critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá um melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame.
- 1.6. Justifica-se ainda que com a adoção da adjudicação global, teremos a padronização dos equipamentos a serem instalados com a centralização em apenas um fornecedor, facilitando os chamados de manutenção preventiva e corretiva.
- 1.7. O regime de execução será empreitada por **preço unitário**.
- 1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.9. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá vigência de 01 (um) ano contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, desde que mais vantajoso para a Câmara Municipal de Macaé, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.10. Especificação da impressora / multifuncional / plotter / scanner – **Monocromática**:
- Equipamento multifuncional com funções de cópia, impressão, digitalização.
 - Tecnologia de Impressão: Laser monocromático ou LED monocromática.
 - Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo de 35 páginas por minuto em papel A4 75g/m².
 - Ciclo Mensal: Máximo 40.000 páginas/mês e Ciclo recomendado 5000 páginas..
 - Memória: no mínimo, 256 MB.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

- Tempo para primeira cópia/impressão monocromática de no máximo 10 (dez) segundos.
 - Protocolo de Rede: TCP/IP e SNMP.
 - Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000.
 - Resolução de impressão mínima de 1.200 x 1200 dpi.
 - Frente e verso automático, para impressão, cópia e digitalização.
 - Ampliação e Redução com Zoom de, no mínimo, 25 % a 400%.
 - Seleção de quantidade de cópias mínimo de 1 a 99.
 - Alimentação de papel com capacidade de entrada de papel de no mínimo 250 folhas (padrão 75g/m²), mais alimentador manual (by-pass) para o mínimo de 50 folhas (padrão 75g/m²).
 - Gramatura de papel na gaveta de no mínimo de 75 a 120 g/m².
 - Capacidade de saída de papel: no mínimo, 150 folhas (padrão 75g/m²).
 - Tamanho dos Originais, Cópias e Impressões: A4, Carta e Ofício.
 - Alimentador automático de originais duplex ou reverso, com capacidade mínima para 50 folhas (padrão 75g/m²).
 - Linguagem de Impressão PCL 5e/6 e PostScript 3, podendo ser emulação.
 - Função de impressão multi-páginas.
 - Painel de controle em Português ou com simbologia universal.
 - Drivers para Windows XP/7/8/10 e Linux.
 - Impressão confidencial (segura) com uso de senha, que permita a liberação das impressões enviadas para a impressora diretamente do seu painel de operação, mediante a imposição de senha.
 - Tem que suportar os formatos de digitalização: PDF, TIFF, JPG.
 - Digitalização colorido, escala de cinza e preto-e-branco.
 - Destinos de Digitalização: E-mail, arquivo e FTP.
 - Voltagem 110~127 VAC.
- 1.11. Especificação da impressora / multifuncional / plotter / scanner – Policromática:
- Resolução mínima de 1200 X 1200 dpi.
 - Tecnologia de Impressão Laser, LED, Jato de Tinta ou equivalente.
 - Gramatura do Papel entre 75g/m² até 180 g/m².
 - Armazenamento Interface USB com detecção automática (Plug & Play).
 - Módulo Duplex Automático.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 -- SRP -- ERRATA 001 CONSOLIDADO

- Scanner Duplex com ADF.
- Armazenamento HD de 160 GB.
- Tipos de Mídias Carta (216 x 279 mm), Ofício (216 x 356 mm), Executivo (267 x 184 mm), A4 (210 x 297 mm), A3 (297 x 420 mm).
- Conexão deverá possuir interface de Rede Gigabit Ethernet.
- Alimentação 2 (duas) gavetas ou mais.
- Ciclo Mensal Ciclo Mensal Máximo 20.000 Páginas e Ciclo recomendado mínimo 5000 páginas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o processo.

2.2. No referido ETP, após analisar as vantagens e desvantagens da (1) aquisição e da (2) locação de impressoras, a Comissão de Planejamento, em consenso, avaliou como melhor escolha a segunda opção: **LOCAÇÃO**.

2.3. Registra-se que a contratação de um serviço de impressão tem por objetivo fornecer a infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores da Câmara Municipal de Macaé, de forma a obter a qualidade necessária dos trabalhos desenvolvidos nas respectivas áreas da instituição, permitindo a realização das atividades com qualidade.

2.4. A opção pela locação visa reduzir as interrupções dos trabalhos por motivos de manutenção ou falta de peças de reposição, incluindo assim toda a manutenção e substituição das impressoras em casos mais graves.

2.5. Ressalta-se, também, que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a Administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

2.6. Contudo, embora a vantagem para a Administração esteja, em regra, relacionada a questões econômicas, com a otimização na gestão de seus recursos econômico-financeiros, a licitação, também, objetiva a prestação satisfatória para o ente público, isto é, busca a qualidade adequada na contratação.

2.7 Do sistema de Registro de Preços



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

2.7.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas vantagens decorrentes deste procedimento, uma vez que as aquisições serão mais ágeis, com condições de fornecimento ajustadas, preços e fornecedores definidos ao longo do exercício financeiro corrente. Portanto, a melhor solução encontrada foi realizar o presente registro de preços que possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras, e realizar um único procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, primando pelos princípios de economia e celeridade processual, basilares da eficiência administrativa que tem que ser perseguida por toda gestão pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021)

3.1.1. Na presente contratação não se vislumbra a necessidade de atendimento de alguma marca específica, de modo que o fornecedor deve se atentar exclusivamente às especificações contidas neste documento.

3.2. Da exigência de amostra

3.2.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Das condições de habilitação

3.3.1. Os licitantes deverão cumprir as condições de habilitação estipuladas no edital para fins de tornarem-se Detentores da Ata de Registro de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Descrição Geral

4.1.1. Fornecimento de equipamentos de impressão e cópias de última geração, em perfeito estado de conservação, prontos para uso, devidamente instalados. No ato de instalação do equipamento, a contratada deverá efetuar todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho conforme as especificações. O equipamento será considerado instalado somente quando estiver em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

4.1.2. Quando o equipamento for instalado, deverá ser emitido relatório inicial da máquina, para verificação do contador do equipamento, do local e data de instalação, para início das medições. Este documento deverá ser encaminhado à Gestão do Contrato contendo assinatura do Técnico da Empresa e de um servidor da contratante no momento da instalação.

4.1.3. Não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.

4.1.4. Não serão aceitos equipamentos com marcas de desgaste, excesso de ruídos ou com defeitos operacionais, arranhados, com partes quebradas ou danificadas;

4.1.5. A licitante deverá comprovar, através de Nota Fiscal de compra emitida em seu nome, após a assinatura do contrato, que os equipamentos ofertados foram adquiridos novos, sem uso anterior.

4.1.6. Equipamentos a serem instalados, que se enquadrem na condição de "seminovo", com até 02 (dois) anos de fabricação e pouco usado (até vinte e cinco mil impressões): para esta comprovação será considerada a apresentação de relatório com os contadores dos equipamentos emitidos no momento da instalação e da nota fiscal de aquisição dos equipamentos, pela empresa, em que os mesmos foram adquiridos novos, sem uso.

4.1.6.1. Os equipamentos "seminovos" ou não, deverão ser substituídos quando completarem 04 (quatro) anos de fabricação e/ou após realização de cinquenta mil impressões.

4.1.7. Anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

4.1.8. Deixar equipamento de *backup* (de mesma capacidade ou superior), caso não possa resolver os problemas técnicos e/ou substituir as peças defeituosas. A entrega, instalação e reparos dos mesmos, não deverão ultrapassar os prazos em dias e horas, citados neste documento (subitens abaixo), assim como cumprir o Índice de Medição de Resultados – IMR (item 5.6. do TR).

4.1.8.1. O prazo máximo de entrega e instalação dos itens é de 05 (cinco) dias úteis após a ordem de início, devendo ser agendado o dia e a hora junto a contratante.

4.1.8.2. O prazo máximo para resposta aos chamados de reparos e de suprimento de fornecimentos é de 2 (duas) horas, sendo presencial quando necessário.

4.1.9. Entregar, em conjunto com o equipamento, em 01 (uma) via, ou preferencialmente através de mídia digital, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português, para cada um dos equipamentos fornecidos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

4.1.10. A Contratada deverá garantir que a substituição do parque de impressoras em utilização pela Contratante seja efetuada sem paralisação das atividades diárias dos usuários, definindo com a Contratante os horários e dias das instalações das novas impressoras.

4.1.11. Caso seja necessário o remanejamento de local das impressoras, bem como sua reinstalação e reconfiguração, deverá ser executado pela Contratada sem nenhum ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.12. Fornecimento dos suprimentos: *tonner* (ou tinta no caso do Plotter), kits de manutenção das impressoras e copiadoras, cilindro, revelador, peças de reposição, consumíveis em geral, necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, diretamente instalados em seus locais de uso. Os suprimentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante, devendo ser previsto um estoque mínimo de suprimentos em cada local da prestação de serviço, a fim de evitar a redução ou suspensão da prestação do serviço necessário.

4.1.13. Realização de TREINAMENTO, livre de qualquer custo adicional, para funcionários designados pela Contratante. A contratação deve ser celebrada com serviços de treinamento propostos nos termos a seguir:

4.1.13.1. Compreensão das principais características e funções dos equipamentos, principalmente quanto a funcionalidade relacionada ao gerenciamento e redução de custos de impressão (impressão folha dupla, scanner economia de papel, etc.);

4.1.13.2. O treinamento deverá ser aplicado a todos os servidores que irão operar o equipamento indicado pela Contratante;

4.1.13.3. Os deslocamentos e demais despesas com os instrutores, infraestrutura, materiais e etc, realizados no treinamento, serão de inteira responsabilidade da Contratada;

4.1.14. Quaisquer equipamentos e *softwares* somente poderão ser instalados no ambiente de treinamento com acompanhamento do setor de Tecnologia de Informação, ou por servidor designado pela Contratante;

4.1.15. A Contratada deverá dar suporte a qualquer chamado referente a *hardware*, configuração de equipamento de impressão e de *software* de gerenciamento, atolamento de papel, problemas de digitalização e cópias, impressão desconfigurada e auxílio ao usuário para utilização do equipamento (uso do duplex, timbrado, troca de suprimentos), conectividade da impressora, dentre outros, presencialmente quando necessário, no prazo máximo de 2h após a abertura do chamado.

4.1.15.1. A Contratada deverá disponibilizar canais de contato para o devido agendamento através de e-mail, whats app ou similar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

4.1.16. Todos os descartes de resíduos gerados ficarão a cargo da contratada, devendo esta seguir as normas e legislações vigentes.

4.2. Do prazo de fornecimento

4.2.1. Início da execução do objeto: após assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Macaé.

4.2.2. Cronograma de realização dos serviços: não cabe cronograma por se tratar de ata de registro de preços.

4.2.3. É de responsabilidade da contratada todo o material necessário, insumos, mão de obra para a execução dos serviços.

4.2.4. O prazo máximo de entrega e instalação dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, após a ordem de início, devendo ser agendado o dia e a hora junto a contratante.

4.2.5. O prazo máximo para resposta aos chamados de reparos é de 2h, sendo presencial quando necessário.

4.2.6. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pelo Órgão Gerenciador de Registro de Preços.

4.2.7. No caso de atraso injustificado do prazo de fornecimento dos produtos, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos do art. 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

4.2.7.1. Até 30 (trinta) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia.

4.2.7.2. De 30 (trinta) à 45 (quarenta e cinco) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia.

4.2.7.3. Acima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos de mora será perdido o direito de Detentora da Ata de Registro de Preços, e será convocado o segundo colocado a fornecer o objeto.

4.2.7.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.3. Do local de recebimento

4.3.1. Os serviços serão prestados conforme as solicitações feitas pela contratante, agendados com data e horário.

4.3.2. A Contratada deverá disponibilizar canais de contato para o devido agendamento através de e-mail, whats app ou similar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

4.3.3. Os itens 01 e 02 (quadro contido no tópico 8 deste Termo de Referência) serão instalados no Centro Cultural do Legislativo, situado a Av. Rui Barbosa nº 197, Centro, Macaé – RJ. Horário de funcionamento de segunda à sexta, das 9h às 17h.

4.3.4. Os itens 03 e 04 (quadro contido no tópico 8 deste Termo de Referência) serão instalados no Palácio Natálio Salvador Antunes (Edifício Sede) e seus anexos, situado a Av. Antônio Abreu nº 1805, Horto, Macaé – RJ. Horário de funcionamento de segunda à sexta, das 9h às 17h.

4.4. Das condições gerais

4.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. Fiscalização

4.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

4.6. Do recebimento do objeto

- 4.6.1. O Aceite Provisório se dará após a instalação executada pela contratada e conferida pelos fiscais da Câmara Municipal de Macaé.
- 4.6.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.3. O Aceite Definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis após as instalações, com vistoria realizada junto aos fiscais da Câmara Municipal de Macaé.
- 4.6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.6.8. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

- 4.6.9. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 4.6.10. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte do fornecimento do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem de fornecimento que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.
- 4.6.11. Não configura responsabilidade da CMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada.
- 4.6.12. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **DIRETORIA GERAL**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

4.7. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 -- SRP -- ERRATA 001 CONSOLIDADO

- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

4.8. Obrigações da Contratante

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

4.9. Da garantia

4.9.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Diretoria de Contabilidade, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

4.9.2. Na hipótese de o contratado optar pela apresentação do seguro-garantia, previsto no inciso II do §1º do artigo 96, da Lei Federal nº14.133/2021, terá o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º do mesmo artigo, para apresentação do seguro garantia.

4.9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.

4.9.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

- 4.9.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.
- 4.9.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.
- 4.9.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.
- 4.9.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 4.9.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 4.9.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- Juliano Farias Pereira Gáspio – Mat. 4095-9 - Gestor
- Fernando Tadeu Pinheiro Vieira – Mat. 6361-4 – Fiscal Técnico
- Thiago Souza Soares – Mat. 3851-2 – Fiscal Administrativo

5.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se o fornecimento do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

5.3. Fiscalização Técnica:

5.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º:

5.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

5.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. Fiscalização Administrativa:

5.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

5.5. Gestor do Contrato

- 5.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.
- 5.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante à CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

5.6. Instrumento de Medição e Resultado (IMR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

Indicador	
Nº 01 Pontualidade da instalação dos itens	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a ininterrupção dos trabalhos legislativos.
Meta a cumprir	Instalação dos itens dentro dos prazos estipulados na ordem de serviço ou solicitação de reparo.
Instrumento de medição	Tempo de solução.
Forma de acompanhamento	Presencial in loco.
Periodicidade	Por instalação ou chamado de reparo.
Mecanismo de Cálculo	A cada instalação ou serviço de reparo, será verificado o tempo de resposta e solução.
Início de Vigência	Após assinatura da ordem de início.
Faixas de ajuste no pagamento	Cronograma Cumprido – 100% do valor do item. Atraso de até 6h – 98% do valor do item. Atraso de 6h até 24 horas – 95% do valor do item. Atraso acima de 24 horas – 90% do valor do valor do item.
Sanções	Reincidência de até 24 horas – Multa de 10% do valor contrato. Reincidência acima de 24 horas – Multa de 30% e rescisão contratual.
Observações	A sanção por reincidência acima de 24 horas também se enquadra a casos de 48 horas ininterruptas. Todas as penalidades são cumulativas, porém com limite de 30% conforme Art. 156, §3 da Lei 14.133/21.

Indicador	
Nº 02 Entrega dos itens fora especificações estipuladas pela Administração.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a velocidade e a qualidade das impressões.
Meta a cumprir	Garantir que o fornecimento dos itens ocorra dentro das especificações estipuladas pela Administração.
Instrumento de medição	Aferição das especificações técnicas dos equipamentos.
Forma de acompanhamento	Presencial in loco.
Periodicidade	Por instalação ou substituição.
Mecanismo de Cálculo	1-Item fora de 1 especificação; 2-Item fora de 2 especificações; 3-Item fora de 3 ou mais especificações;
Início de Vigência	Após a instalação.
Faixas de ajuste no pagamento	- Itens em conformidade – 100% do valor dos itens. - Item fora de 1 especificação – 98% do valor do item.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

	- Item fora de 2 especificações – 95% do valor do item. - Item fora de 3 ou mais especificações – 90% do valor do item.
Sanções	Reincidência em qualquer item da faixa de ajuste – Multa de 10% do valor do serviço. Reincidência em 2 ou mais itens da faixa de ajuste – Multa de 30% e rescisão contratual.
Observações	Todas as penalidades são cumulativas, porém com limite de 30% conforme Art. 156, §3 da Lei 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**6.1. Da emissão da Nota Fiscal:**

6.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do setor de Fiscalização e Pagamento.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Do pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

6.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

6.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

7.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- i. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; ou
- ii. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. O levantamento de mercado foi feito através do Painel de Preços, pela Equipe de Planejamento, já que todos os itens constam no sítio governamental. Chegou-se aos seguintes valores:

Especificação do objeto							
Item	Cat. Serv.	Descrição	UND	QTD	Franquia Mensal de Impressão Unitária	Valor Unitário	Valor Total



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

01	27618	Aluguel de 02 Impressoras / Multifuncional / Plotter / scanner Policromática (Centro Cultural)	MÊS	12	500	R\$ 927,00	R\$ 22.248,00
02	27618	Aluguel de 05 Impressoras / Multifuncional / Plotter / scanner Monocromática (Centro Cultural)	MÊS	12	1000	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
03	27618	Aluguel de 08 Impressoras / Multifuncional / Plotter / scanner Policromática (Sede)	MÊS	12	500	R\$ 927,00	R\$ 88.992,00
04	27618	Aluguel de 25 Impressoras / Multifuncional / Plotter / scanner Monocromática (Sede)	MÊS	12	1000	R\$ 550,00	R\$ 165.000,00
05	26859	Outsourcing de Impressão Policromática (Excedente a Franquia)	IMP	x	x	R\$ 0,17	x
06	26816	Outsourcing de Impressão Monocromática (Excedente a Franquia)	IMP	x	x	R\$ 0,13	x
TOTAL							R\$ 309.240,00

8.4. Valor total da contratação

8.4.1. Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em **R\$ 309.240,00 (trezentos e nove mil, duzentos e quarenta reais).**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

8.5. Da memória de Cálculo

8.5.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, após levantamento feito pela Diretoria Geral desta Câmara Municipal.

Centro Cultural do Legislativo		
Setor	Monocromática	Policromática
Museu do legislativo	01	x
Escola do Legislativo	01	01
Biblioteca do Legislativo	01	x
Margem Excedente	02	01
TOTAL	05	02

Edifício Sede		
Setor	Monocromática	Policromática
Administrativo	15	04
Gabinetes dos Vereadores	04	02
Setor de Transporte	01	x
Margem Excedente	05	02
TOTAL	25	08

8.5.2. Assim, baseado nas informações contidas no ETP, segue o quantitativo a ser registrado:

Memória de Cálculo		
Setor	Monocromática	Policromática
Centro Cultural do Legislativo	05	02
Edifício Sede	25	08
TOTAL	30	10



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP – ERRATA 001 CONSOLIDADO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária:

Elemento de Despesa - 33903900

Programa de Trabalho - 0103100372.202000